Lei Municipal nº 21/76, de 29 de julho de 1976

Autoriza a fixação dos Aluguéis do Prédio locado à Unidade Sanitária de Espera Feliz.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Os aluguéis do prédio locado a Unidade Sanitária de Espera Feliz, sito à Rua Gomes de Barros, nº 41, nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, ficam fixados em 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) mensais, a partir de 01 de maio de 1976.

Art. 2º — Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir o necessário Crédito Especial, anulando portanto, Dotação Orçamentária no valor especificado.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 29 de julho de 1976.

Maria Raimunda de Oliveira — Prefeito Municipal.

Odette Lopes Oliveira — Oficial Administrativo.